

**Definição:** Os seguros unit linked (ou seguros ligados a fundos de investimento) são seguros de vida de capital variável em que o valor a receber pelo beneficiário depende, no todo ou em parte, de um "valor de referência" constituído por uma ou mais "unidades de participação" (UP). Significa que as UP estão ligadas (ou são parte de) um determinado fundo ou carteira de investimento específicos, permitindo a escolha de um tipo de aplicações que se identifiquem com o perfil e a estratégia do investidor. Estes produtos, normalmente, não garantem um rendimento mínimo e tendem a aproximar-se dos títulos em que apostam, sendo comparáveis aos fundos de investimento. Atualmente, a maioria dos produtos divididos em UP não garantem o capital investido. O valor do investimento pode sofrer flutuações, dado que a cotação das UP pode subir ou descer livremente. No entanto, como se trata de produtos de médio e longo prazo, esse risco tende a diminuir com o tempo.

Os seguros ligados a fundos de investimento são seguros de capitalização e qualificados como instrumentos de captação de aforro estruturado (ICAE).

Ao subscrever um seguro de capitalização estará a subscrever uma apólice de seguro de vida. Assim, do seu contrato irá constar:

- **Entidade Seguradora** – A companhia de seguros a quem contrata o seguro;
- **Apólice de Seguro** – Contrato de seguro com as regras e cláusulas;
- **Tomador de Seguro** – A entidade ou pessoa que celebra o contrato de seguro com a Entidade Seguradora;
- **Pessoa Segura** – A pessoa no interesse do qual o contrato de seguro de vida é celebrado;
- **Beneficiários** – A entidade (singular ou coletiva) a favor da qual reverte o benefício inerente ao seguro contratado;
- **Prémio de Seguro** – O valor pago para ativar a apólice de seguro.

As apólices de seguros unit linked devem conter:

- as informações gerais exigíveis para todas as apólices de seguro;
- as informações específicas que devem constar das apólices de seguro de vida;
- a forma como é constituído o valor de referência;
- a forma e a frequência com que o tomador do seguro vai ser informado sobre a evolução do valor de referência e a composição da carteira de investimentos;
- os direitos do tomador do seguro no caso de liquidação de um fundo de investimento ou de eliminação de uma unidade de conta;
- as condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso.

Nos seguros de capitalização com capital e taxa mínima garantida o segurador compromete-se a pagar um valor pré-determinado, assumindo o risco de investimento.

Nos seguros unit linked, o risco é partilhado entre o segurador e o tomador do seguro ou transferido totalmente para o tomador do seguro (como acontece nos casos em que

não existe nenhum nível de capital garantido ou taxa de juro garantida).

**Horizonte temporal:** Os seguros unit linked são, por natureza, produtos sem maturidade definida, sendo que o prazo é definido pela duração da respetiva apólice que geralmente tem uma data temo relativamente elevada, pelo que é conveniente que o horizonte temporal de investimento do investidor coincida com o prazo do respetivo seguro.

**Subscrição:** Os seguros unit linked podem ser subscritos diretamente junto da respetiva seguradora ou através de um determinado intermediário financeiro que tenha acordo de distribuição do seguro com a seguradora em causa. Se tiver assinado uma proposta de subscrição de um seguro e, após ter lido atentamente as condições, chegar à conclusão que, afinal, o investimento não lhe convém, saiba que ainda pode desistir, desde que respeite o prazo previsto para o fazer. A lei confere ao tomador de qualquer seguro do ramo vida um prazo de 30 dias, a contar da data de receção da apólice, para renunciar ao contrato. A renúncia deve ser comunicada à seguradora através de carta registada, de preferência com aviso de receção.

Pode existir uma única entrega ou entregas sucessivas.

- Na **entrega única** subscree-se o seguro e efetua-se uma única entrega, cujo montante mínimo é definido pela seguradora. O dinheiro entregue, depois de deduzidos os custos de subscrição, é investido pela seguradora e produzirá o efeito de capitalização durante o período integral de duração do contrato.
- Quanto às **entregas subsequentes**, é possível optar por um esquema de entregas programadas, que podem ser mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, e cujo montante mínimo é definido pelas seguradoras. Algumas seguradoras, contudo, não estabelecem um esquema rígido para as entregas, definindo apenas um valor mínimo (anual ou de cada entrega), podendo o subscritor efetuá-las quando desejar.

**Liquidez:** Ainda que estes produtos tenham um prazo de investimento relativamente elevado, na maioria dos casos o investidor poderá reembolsar antecipadamente com uma frequência definida pela seguradora, podendo ou não incorrer em custos com o desinvestimento.

**Vencimento:** Na data de vencimento do seguro, ou na data de vencimento da respetiva apólice (caso a apólice tenha um prazo inferior ao do seguro), o investidor recebe o valor capitalizado do investimento efetuado, acrescido de eventuais participações nos resultados entretanto distribuídos na apólice.

**Comissões:** Podem ser aplicadas, entre outras, as seguintes comissões:

- Comissão de subscrição
- Comissão de resgate
- Comissão de gestão

**Rentabilidade:** O rendimento de um seguro unit linked depende, total ou parcialmente, de outro instrumento financeiro. O risco do investimento é assumido

pelo tomador do seguro. O seguro unit linked ligado a um fundo de investimento, ao contrário do que acontece no seguro de capitalização clássica, poderá:

- não dar origem a qualquer rendimento, se não existir uma cláusula que garanta um rendimento mínimo;
- implicar a perda do dinheiro investido, se não existir uma cláusula que garanta o pagamento do capital investido.

**Principais Riscos:** Os riscos associados a um seguro unit linked são os seguintes:

a) Risco de Mercado: risco de o valor de mercado de um ativo ou de um conjunto de ativos subjacentes ou de um indexante (nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias) variar e tal ter impacto na rentabilidade do produto;

b) Risco de Capital: risco de o montante a receber pelo investidor vir a ser inferior ao capital investido.

c) Risco de crédito: risco de, designadamente por falência ou insolvência do emitente, os deveres inerentes a determinado produto (designadamente o pagamento de juros e o reembolso do capital) não serem atempadamente cumpridos. Se a falência ou insolvência de uma terceira entidade igualmente afetar a rentabilidade do produto, este também apresenta risco de crédito dessa entidade. Todos os seguros unit linked têm risco de crédito.

d) Risco de Contraparte: risco de uma entidade (que não o emitente) que seja parte num contrato ou operação (por exemplo, num contrato de *swap* de taxas de juro) não cumprir os compromissos assumidos, nos termos originais desse compromisso, sem que tal envolva risco de crédito do produto;

e) Risco de Taxa de Juro: risco de impactos negativos na rentabilidade de um produto devido a movimentos adversos nas taxas de juro;

f) Risco Cambial: risco de impactos negativos na rentabilidade do produto, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio;

g) Risco de Liquidez: risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda;

h) Risco de Conflito de Interesses: risco de ocorrer um evento cujas consequências não se encontram total e completamente previstas nas cláusulas contratuais ou na legislação que regula o produto, ou cuja resolução seja cometida ao emitente, à entidade gestora, ao agente de cálculo ou a terceiros, e de a sua resolução ser concretizada de forma contrária aos interesses do investidor, privilegiando interesses próprios do decisor ou de terceiros com este relacionados;

i) Risco Jurídico e Fiscal: risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do produto.

**Grau de complexidade:** Os seguros unit linked são considerados PRIIPs (Pacotes de Produtos de Investimento de Retalho e de Produtos de Investimento com base em Seguros). O conhecimento de todas as características do produto (prazo, rentabilidade, liquidez, etc.) é imprescindível para que o investidor tome uma decisão consciente, evitando as consequências negativas de um investimento não adequado à sua situação e expectativas.

**Fiscalidade:**

1. O rendimento obtido está sujeito a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento. Se montante das entregas efetuadas na primeira metade de vigência do contrato representar, pelo menos, 35% do total dos valores aplicados:

Se o reembolso ocorrer	Taxa IRS
≤ 5 anos	28%
> 5 anos e ≤ 8 anos	22,4%
> 8 anos e 1 dia	11,2%

Se o beneficiário das importâncias pagas, a título de resgate ou vencimento, for sujeito de IRC, o rendimento será sujeito à taxa liberatória de 25%, a qual é pagamento por conta do imposto devido a final.

2. Imposto de selo: as transmissões gratuitas de valores provenientes de seguros de vida não são sujeitas a imposto de selo.

A presente cláusula constitui um simples resumo do atual regime fiscal aplicável e não dispensa a consulta integral da legislação relevante.

**Canais de informação, contratação e seguimento:** A contratação e informação sobre Seguros Unit Linked está disponível na rede de agências do Bankinter. Mais informação disponível no sítio da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).